



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DES. EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002818-10.2014.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROC. MUNIC. : BRUNO FLÁVIO SANTOS SERVILHA
AGRAVADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – MEDIDA LIMINAR –PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – VÍCIO - SUSPENSÃO – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Se, nas razões recursais, o recorrente não logrou êxito em desconstituir nenhuma das assertivas da magistrada no tocante aos apontados vícios contidos no edital, não há que se falar no princípio da supremacia do interesse público. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos de **Agravo de Instrumento nº 0002818-10.2014.827.0000**, em que figuram como agravante o **Município de Palmas – TO** e agravado a **Defensoria Pública do Estado do Tocantins**.

Sob a Presidência do **Desembargador Eurípedes Lamounier**, na 20ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 25 de julho de 2014, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e **negou-lhe provimento**, nos termos do voto do Relator.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DES. EURÍPEDES LAMOUNIER**

Votaram com o **Relator** as **Juízas Maysa Vendramini Rosal** e **Célia Regina Régis**.

Representou a Procuradoria Geral de Justiça a **Dr^a. Jacqueline Borges Silva Tomaz**.

Palmas – TO, 30 de junho de 2014.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Relator

